



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CÂNDIDO MOTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



## GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4438/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALÍQUOTAS E VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândia Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândia Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam fixados os novos percentuais do plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cândia Mota, disposta na Lei Complementar nº 3080/2020, de 08 de julho de 2020, e com última redação dada pela Lei Complementar nº 4150/2025, de 25 de Abril de 2025, referente ao total do plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cândia Mota, que passa a ser a fixada por esta lei.

Parágrafo Único. O Plano de amortização de déficit atuarial por aportes periódicos a serem pagos pelos Órgãos Empregadores, cada um respondendo pelos seus servidores, passa a constar com os seguintes valores:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: Ano-Base: 2026 Data-Base: 31/12/2025

Ano	CÂMARA	PREFEITURA	SAAE	TOTAL
2026	286.851,59	4.849.342,84	413.149,31	<b>5.549.343,74</b>
2027	442.325,15	7.477.686,66	637.076,24	<b>8.557.088,05</b>
2028	598.023,60	10.109.832,36	861.327,08	<b>11.569.183,04</b>
2029	610.687,95	10.323.928,28	879.567,40	<b>11.814.183,63</b>
2030	623.620,49	10.542.558,11	898.194,00	<b>12.064.372,60</b>
2031	636.826,90	10.765.817,87	917.215,05	<b>12.319.859,82</b>
2032	650.312,98	10.993.805,59	936.638,92	<b>12.580.757,49</b>
2033	664.084,66	11.226.621,41	956.474,12	<b>12.847.180,19</b>
2034	678.147,98	11.464.367,57	976.729,37	<b>13.119.244,92</b>
2035	692.509,12	11.707.148,48	997.413,57	<b>13.397.071,17</b>
2036	707.174,38	11.955.070,77	1.018.535,80	<b>13.680.780,95</b>
2037	722.150,22	12.208.243,30	1.040.105,33	<b>13.970.498,85</b>
2038	737.443,19	12.466.777,27	1.062.131,64	<b>14.266.352,10</b>
2039	753.060,03	12.730.786,21	1.084.624,40	<b>14.568.470,64</b>
2040	769.007,58	13.000.386,07	1.107.593,49	<b>14.876.987,14</b>
2041	785.292,85	13.275.695,25	1.131.049,00	<b>15.192.037,10</b>
2042	801.923,00	13.556.834,64	1.155.001,23	<b>15.513.758,87</b>
2043	818.905,32	13.843.927,73	1.179.460,69	<b>15.842.293,74</b>
2044	836.247,28	14.137.100,59	1.204.438,12	<b>16.177.785,99</b>
2045	853.956,49	14.436.481,96	1.229.944,51	<b>16.520.382,96</b>
2046	872.040,72	14.742.203,34	1.255.991,05	<b>16.870.235,11</b>
2047	890.507,93	15.054.398,98	1.282.589,17	<b>17.227.496,08</b>
2048	909.366,22	15.373.205,98	1.309.750,56	<b>17.592.322,76</b>
2049	928.623,86	15.698.764,37	1.337.487,15	<b>17.964.875,38</b>
2050	948.289,33	16.031.217,11	1.365.811,11	<b>18.345.317,55</b>
2051	968.371,26	16.370.710,19	1.394.734,89	<b>18.733.816,34</b>
2052	988.878,45	16.717.392,73	1.424.271,19	<b>19.130.542,37</b>
2053	1.009.819,93	17.071.416,95	1.454.432,99	<b>19.535.669,87</b>

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



PROGRAMA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA  
AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CÂNDIDO MOTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



### GABINETE DO PREFEITO

2054	1.031.204,89	17.432.938,35	1.485.233,51	<b>19.949.376,75</b>
2055	1.053.042,72	17.802.115,68	1.516.686,30	<b>20.371.844,70</b>
2056	1.075.319,47	18.178.713,34	1.548.771,28	<b>20.802.804,09</b>

#### Detalhamento do Aporte do Fluxo do IRRF – Lei 3662/2023

Ano-Base: 2026 Data-Base: 31/12/2025			
Ano	IRRF Anual	Ano	IRRF Anual
2025	1.827.114,51	2043	1.888.700,47
2026	1.877.462,80	2044	1.865.485,43
2027	1.887.777,81	2045	1.854.143,09
2028	1.920.706,58	2046	1.826.002,91
2029	1.927.381,79	2047	1.797.662,83
2030	1.969.149,30	2048	1.769.892,06
2031	2.006.291,52	2049	1.710.583,61
2032	2.016.819,82	2050	1.656.857,20
2033	2.040.462,11	2051	1.614.782,63
2034	2.042.479,82	2052	1.566.556,88
2035	2.024.057,63	2053	1.510.827,13
2036	2.020.944,65	2054	1.453.737,03
2037	2.001.668,64	2055	1.390.826,77
2038	2.006.389,90	2056	1.324.888,07
2039	1.988.154,49	2057	1.259.345,46
2040	1.962.853,49		
2041	1.932.196,15	VPL (4,78%)	29.382.445,20

Art. 2º. Eventuais diferenças apuradas de crédito em favor dos entes empregadores, serão apuradas e compensadas em recolhimentos futuros, até o encerramento do 1º quadrimestre do exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 4150/2025, de 25 de abril de 2025.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**ERALDO JOSÉ PEREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**JÚLIO CÉSAR URBANO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

